PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 318, DE 31 DE JULHO DE 1 964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica ratificada, para todos os efeitos legais, a Resolução nº 24, de 17 de novembro de 1 960.

Art. 2º) - Para o inteiro cumprimento do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr$ 396 639,20, para atender o pagamento da quota parte da taxa hospitalar arrecadada do período de janeiro a dezembro de 1 963.

§ único - A Fundação Miguel Pereira apresentará o balanço financeiro do exercício de 1 963, e o relatório geral dos serviços prestados, individualizando os reconhecidamente necessitados, residentes no Município de Miguel Pereira, para o fim de receber o benefício estabelecido neste artigo.

Art. 3º) - Dentro de 30 dias da aprovação desta lei, o Poder Executivo e a Fundação Miguel Pereira elaborarão convênio ou contrato, para contra-prestação de serviço.

§ único - O instrumento convencionado será submetido à aprovação da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 4º) - O não atendimento, no prazo disposto no artigo anteiror, em seu parágrafo único, determinará a reversão da totalidade da taxa hospitalar, em benefício da Municipalidade.

Art. 5º) - A inobservância de qualquer cláusula do instrumento convencionado, determinará a suspensão do pagamento à Fundação Miguel Pereira do benefício constante do art. 2º, da Resolução nº24, de 17/11/60, para todos os efeitos legais ratificada, nesta Deliberação.

Art. 6º) - A presente Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revofadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 14 de agôsto de 1 964.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito -